



PUBLICADO

Em: 10/08/2021

Assinatura

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Decreto Municipal nº 55
De 10 de agosto de 2021**

**“Regulamenta a organização da feira livre no
Município de Moita Bonita que trata o inciso I
do Art. 5º da Lei Municipal nº 495/2019”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município de Moita Bonita de 04 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 495, de 03 de setembro de 2019, que institui a responsabilidade do Município para organizar a feira livre;

CONSIDERANDO a necessidade da intervenção do Poder Público no intuito de melhorar os serviços na feira municipal para a população local;

CONSIDERANDO a intensa movimentação de transeuntes nas áreas circunvizinhas ao perímetro da realização da feira livre, e com a intenção de proporcionar mobilidade e segurança aos feirantes, consumidores e moradores dessas áreas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica limitado o acesso de veículos automotores aos domingos, entre o período de 04h às 11h, nos acessos à praça Ernesto Geisel entre os trechos da Avenida Manoel Barreto e a Avenida João Neres de Andrade, e da Rua Professora Maria da Glória Costa e a Rua João Coqueiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 10 DE AGOSTO DE 2021.


VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail: prefeitura@moitabonita.se.gov.br